



MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

## LEI Nº 2.663, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autor: Poder Executivo – Ref. P.L. nº 025/2024, de 12/11/2024.

### **AUTORIZA O EXECUTIVO A DOAR ÁREA DA FAIXA DE DOMÍNIO À EIXO SP CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.**

O Senhor **JORGE LUIS DIAS**, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação de área pertencente à Prefeitura Municipal de Piratininga, à EIXO SP CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.146.575/0001-64, com sede na cidade de São Carlos, estado de São Paulo, no Passeio das Castanheiras, nº 480, Pq. Faber – CEP 13.561-380, constituída pelo imóvel localizado entre a estaca 365+110,21 e 365+417,87 do lado direito da Rodovia SP-294, no sentido de Bauru – Garça, no Município e Comarca de Piratininga/SP.

**Descrição da área:** Suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: Início no ponto 1, de coordenadas N=7.527.625,9466 e E=681.126,2119; distante 12,60m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 365+110,21, deste ponto, segue em linha reta confrontando com a faixa de domínio da Rodovia SP-294, nos seguintes azimute e distância: 266°50'52" e 287,66m, até o ponto 2, de coordenadas N=7.527.610,1290 e E=680.838,9881; distante 12,39m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 365+417,87, deste ponto, defletindo à direita, segue confrontando com a área anteriormente pertencente à matrícula 2.994 do 1º CRI de Piratininga/SP nos seguintes azimute e distância: 353°13'57" e 4,27m, até o ponto 3, de coordenadas N=7.527.614,3659 e E=680.838,4853; deste ponto, defletindo à direita, confrontando com a área remanescente, nos seguintes azimute e distância: 86°53'21" e 287,93m, até o ponto 4, de coordenadas N=7.527.629,9916 e E=681.125,9921; nos seguintes azimute e distância: 176°53'21" e 4,05m, até o ponto 1, ponto este que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo **uma área de 1.195,64m<sup>2</sup> (mil cento e noventa e cinco metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados).**

Os segmentos acima relacionados, foram definidos pelas Coordenadas Planas no Sistema UTM – SIRGAS 2000.

**Art. 2º** A parcela de terra melhor descrita no artigo anterior, objeto da presente doação, será utilizada para implantação de um SAU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO.

**Parágrafo Único:** A empresa beneficiada não poderá transferir, ceder, ou alienar para terceiro o imóvel concedido e nem mudar a finalidade de seu uso, a não ser que haja, em ambos os casos, autorização formal do Poder Executivo.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piratininga, 12 de Dezembro de 2024.



**JORGE LUIS DIAS**  
Prefeito Municipal



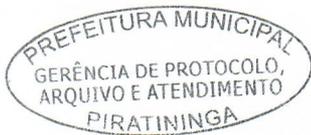
MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

LEI Nº 2.663/2024, FLS.02.

Arquivada no Setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e Publicado no site e no Diário Oficial do Município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.



**LUIZ CARLOS ROCHA**

**Gerente de Protocolo, Arquivo e Atendimento**